

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 929 DE 12 DE JANEIRO DE 2009.**

*Cria a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de governo - SEGOV – com a estrutura constante do anexo único desta Lei e que tem por finalidade assistir o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções constitucionais e na coordenação e articulação política e nas relações institucionais com a sociedade civil.

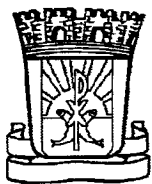
**Art. 2º** - À Secretaria Municipal de Governo, compete:

- I – Coordenar o fluxo de informações, a agenda de compromissos e representar o Prefeito quando designado;
- II – Promover a interlocução entre as demais Secretarias Municipais;
- III – Coordenar os expedientes oriundos e destinados às demais Secretarias Municipais, Defensoria Pública e Procuradoria Geral;
- IV - A divulgação de ações e atos de governo municipal;
- V – A execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do governo, acompanhando o devido cumprimento, mantendo o prefeito informado em relação a cada uma delas;
- VI – O acompanhamento e avaliação da execução dos programas de governo;
- VII – Cumprir tarefas de caráter reservado e confidencial determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- VIII – Acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal e manter o prefeito informado a respeito de cada um;
- IX – Exercer outras atividades correlatas.

**ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS – R\$	SÍMBOLO
Secretário	Um	3.000,00	CC-1
Gerente de Gestão Institucional	Um	500,00	CC-13

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 2009.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2009.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito de Xique-Xique



*Oswaldo Barbosa*  
Oswaldo Barbosa  
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS  
Decreto: 01/05 CRA-Ba: 12100